

Ofício Sec-Sitra nº 021/2021

Belo Horizonte, 27 de abril de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Alexandre Victor de Carvalho
Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/MG

Assunto: Resolução nº 1.170/2021. Implantação imediata.

Excelentíssimo Senhor:

O SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS – SITRAEMG –, CNPJ nº 25.573.338/0001-63, com endereço na Rua Euclides da Cunha, n. 14, bairro Prado, em Belo Horizonte-MG, CEP 30411-170, por seu Coordenador-Geral que subscreve, com base no artigo 9º da Lei nº 9.784/1991¹ e atento à Resolução nº 1.170/2021, que regulamenta o regime de teletrabalho no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, requer a V. Excelência:

- que implemente, de imediato, o teletrabalho regulado pela Resolução nº 1.170/2021, independentemente do trabalho remoto em curso em razão da pandemia da Covid-19;
- que determine aos setores técnicos e operacionais, a quem couber agir ou se manifestar, nos termos de mencionada Resolução, que adotem os procedimentos que viabilizem a abertura de processos, análise e deferimento das solicitações de teletrabalho no âmbito do Tribunal, inclusive a apresentação, pela Coordenadoria de Gestão Estratégica, do CAT - Catálogo de Atividades da Unidade para deliberação da Comissão Gestora de Teletrabalho.

Pede e aguarda deferimento.

Respeitosamente.

Lourivaldo Antônio Duarte
Coordenador-Geral

¹ Art. 9º São legitimados como interessados no processo administrativo: (...) III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;